



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1716/00, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.000

"Altera a redação de artigos da Lei Municipal n. 862, de 28/12/83 e dá outras providências"

Prof. JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) Altera a redação do artigo art. 5º., da Lei Municipal n. 862, de 28 de Dezembro de 1.983, para incluir o parágrafo segundo, passando o mesmo a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 5º. O pagamento da contribuição de melhoria será feito em até 36 (trinta e seis) prestações iguais, nos vencimentos e locais indicados nos avisos de lançamento, observando-se entre o pagamento de uma e outra prestação, o intervalo mínimo de trinta (30) dias.

Parágrafo Primeiro: As prestações da Contribuição de Melhora serão corrigidas monetariamente, mediante aplicação dos coeficientes de correção monetária e juros legais".



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Segundo: Atendendo às peculiaridades da obra pública realizada, o Prefeito Municipal poderá, mediante despacho fundamentado, autorizar o pagamento da Contribuição de Melhoria em até 50 (cinquenta) prestações iguais"

Art. 2º.) O art. 6º, da Lei n. 862, de 28 de Dezembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.) O contribuinte que deixar de pagar a Contribuição de Melhoria nos prazos fixados ficará sujeito:

I – à correção monetária do débito, calculada mediante aplicação dos coeficientes fixados pelo Governo Federal para a atualização do valor dos créditos tributários;

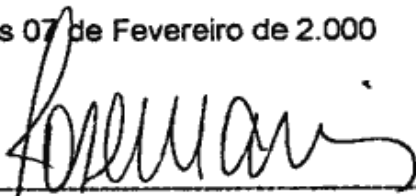
II- à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, corrigido monetariamente, a partir do primeiro dia do vencimento;

III- à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor originário devidamente atualizado".

Art. 3º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Aos 07 de Fevereiro de 2.000



Prof. José Mário Moraes
Prefeito Municipal